



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 3018, CLASSE XVII

RESOLUÇÃO Nº 14. 943
(1º.07.2009)

PROCESSO : Nº 3018, CLASSE XVII – ANO 2008.
ASSUNTO : Prestação de contas anual referente ao exercício financeiro do ano de 2007.
INTERESSADO : PV, Partido Verde.
RELATORA : Juíza Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. DILIGÊNCIAS SUGERIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. SUPRIMENTO EM PARTE. DIVERGÊNCIA ACERCA DE VALORES REPASSADOS AO DIRETÓRIO MUNICIPAL. RECURSOS DE PEQUENA MONTA. FALHA QUE NÃO COMPROMETE A REGULARIDADE DA CONTABILIDADE. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. ART. 27, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TSE 21.841/2004. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **RESOLVEM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar, com ressalvas, as contas do Partido Verde (PV / AL) referentes ao exercício financeiro do ano de 2007, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, 1º de julho do ano de 2009.


Des. ORLANDO MONTEIRO CALVANTI MANSO - Presidente


Juíza ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS – Relatora


Dra MIRELLA DE CARVALHO AGUIAR - Procuradora Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 3018, CLASSE XVII

RELATÓRIO

Versam os autos sobre a prestação de contas anual referente ao exercício do ano de 2007 do Partido Verde (PV), regularmente representado por seu Presidente Regional, nos termos do art. 32, *caput* e § 1º, da Lei n.º 9.096/95.

A Seção de Registro e Controle de Partidos Políticos, às fls. 165, informou que o Diretório Regional da agremiação encontrava-se vigente, possuindo legitimidade para o presente petítório.

Publicado o balanço patrimonial e financeiro, não houve nenhuma impugnação, consoante certidão de fls. 172.

Submetidos os autos à Coordenadoria de Controle Interno (COCIN) para avaliação técnico-contábil, esta, por meio do parecer de fls 174/176, sugeriu a conversão do feito em diligência.

Intimado, o partido requestou a dilação do prazo para cumprimento da determinação, ao que foi concedida por esta magistrada, fls. 182. Decorrido o prazo, solicitou nova prorrogação, o que foi deferida, consoante despacho fls. 185.

A agremiação enfeixou os documentos de fls. 188/219, os quais foram submetidos à COCIN, que sugeriu, em seu parecer conclusivo, pela desaprovação das contas do PV em Alagoas, ano 2007.

Com vista dos autos pelo prazo de setenta e duas horas para se manifestar sobre a desaprovação, o Diretório Estadual apresentou os documentos de fls. 228/269, culminando na derradeira manifestação da COCIN pela aprovação com ressalvas, fls. 271/272.

A Procuradoria da República, com exercício da função eleitoral, opinou pela aprovação com ressalvas da contabilidade partidária.

E o relatório e em mesa para julgamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE SESSÕES**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14943, de 01/07/09, foi conferida na 49^a sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 03/07/09, à(s) fl(s). 68/69. Eu, Luciano M, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 03/07/09, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

P/ AA
Coordenadora de Sessões



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Anual Nº 3018

Prot. 2.137/2008

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 01/07/2009 (SESSÃO Nº 49/2009)

RELATORA: JUÍZA ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE DA SESSÃO: DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA: Dr. MIRELLA DE CARVALHO

AGUIAR

SECRETÁRIO: JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : PARTIDO VERDE (PV), representado pelo presidente do órgão de Direção Estadual.

DECISÃO

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar, com ressalvas, as contas do Partido Verde (PV / AL) referentes ao exercício financeiro do ano de 2007, nos termos do voto da Relatora. (Resolução nº 14.943, de 01.07.2009).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Dra. MIRELLA DE CARVALHO AGUIAR. Ausente o Exmo. Sr. Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA em virtude de viagem a serviço do Tribunal. Ausente o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR por motivo justificado. Ausentes os Exmos. Srs. Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO e NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY, em razão de férias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 1º de julho de 2009.

Luciano Apel

Coordenador de Sessões Substituto